LEI nº 989 - de 15 de julho de 1969

Autoriza aforamento de uma sobra de terreno à Sra. NELLY ANTUNES ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o aforamento à Sra. NELLY ANTUNES ALVES, de uma sobra de terreno existente à quadra nº 105, desta cidade, medindo um metro e trinta centímetros de frente para a rua Júlio de Castilhos, por cinquenta e cinco metros de frente a fundo, confrontando ao sul com a rua Júlio de Castilhos; ao leste com terrenos de Áureo Mascia e ao Oeste com terreno de propriedade de Nelly Antunes Alves.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente a boca do cofre a quantia de NCr$ 0,05, como fôro.

Art. 3º Em caso de alienação total ou parcial do imóvel será pago o laudêmio de 3%.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 15 de julho de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Chefe do Gabinete